Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral - 02-Jun-2009-10:35-000869-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Os Vereadores infra-assinados **LUIZ AUGUSTO SILVA – DEM e CLAUDEMIR ZANCO – PPS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N°139/2009

"Institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providencias"

Art. 1°- Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoque na Administração Direta e Indireta do Municipio.

Art 2°- O controle de estoques determinado por este Projeto de Lei tem por objetivos, dentre outros:

I – permitir o conhecimento do que está armazenado e disponível para o uso ou consumo;

II – determinar o valor que há no estoque;

III – reduzir perdas e eventuais desvios de materiais de consumo, produtos ou mercadorias;

IV – verificar a necessidade da aquisição de determinado item e estabelecer quantidade a ser adquirida.

Art 3°- Sem prejuízo das normas já estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado no Paraná, para a trasmissão de dados on-line pelo SIM/AM, o controle de estoques ora instituido envolverá o desenvolvimento das seguintes atividades, dentre outroas correlatas:

I – a recepção e conferência, quantitativa e qualitativa, dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias recebidos, conciliando o fluxo real com o nominal, ou seja, o produto com a documentação legal (emprenho ou nota fiscal), para garantir o êxito da compra;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

II – o acondicionamento racional e a conservação do material de consumo, produto ou mercadoria;

III – o acompanhamento e o controle do suprimento e do ressuprimento de material de consumo, produto ou mercadoria, quanto aos parâmetros de seu catálogo e cadastro de fornecedores, até o efetivo recebimento;

IV – o registro dos dados constantes da documentação recebida, para alimentar o sistema de controle de material de consumo, produto ou mercadoria, concernentes às especificações, quantidade, valor e demais itens exigidos para a composição de outros cálculos ou informações definidos em regulamento;

V – o armazenamento do material, produto ou mercadoria em local apropriado, acondicionando-o tecnicamente, a fim de protegê-lo, contra danos, deterioração, fraudes e roubos, bem como mantê-lo organizado, para facilitar a busca, manuseio e manutenção;

VI – o controle fisico e financeiro do material, produto ou mercadoria estocada, estabelecendo o estoque minímo, máximo e de segurança, assim como adotando métodos adequados à realidade do mercado financeiro legal;

VII – o controle e o gerenciamentos de dados, produzindo relatórios sobre despesa por repartição/unidade administrativa, materiais, produtos e mercadorias vinculados às atividades fim e meio, por projetos, giro de estoque, reposição de estoque, demonstrativo físicoe financeiro por grupo, classe e especificação, e demais relatórios necessários ao bom desempenho do sistema;

VIII – a distribuição do material, produto ou mercadoria estocada, de acordo com as requisições das repartições/unidades, entregando-o com as cautelas devidas aos destinatários, registrando no sistema de material, produto ou mercadoria o controle da saída, nos aspectos físicos e financeiros;

IX – inventário geral semestral/anual dos estoques existentes, para cotejar as quantidades fisicas com o registro em fichas ou sistemas;

X – planejamento global ou setorizado de estoque, para evitar a falta de sincronismo entre o fornecimento e a demanda dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias estocados, observando-se o tempo de reposição, que consiste no período gasto entre a averiguação de que o estoque necessita ser reposto e a entrega efetiva do material adquirido no almoxarifado correspondente;

XI – manutenção de cadastros com a descrição técnica e pormenorizada dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias;

XII – relação de materiais de consumo, produtos ou mercadorias estoque abaixo do mínimo, com a sugestão e último custo de compra;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

XIII – relação de materiais de consumo , produtos e mercadorias com estoque acima do máximo, assim compreendido o somatório do estoque mínimo e do lote de compra;

XIV – controle do giro dos produtos, visando auxiliar no planejamento do estoque, mediante utilização intensa de informações que permitam obter uma aproximação dos estoques mínimos ou de segurança necessários para atender às demandas, a partir de históricos de fornecimento por materiais de consumo, produtos ou mercadorias, por época do ano, contemplando, particularmente, fatores sazonais;

XV – manutençaõ de tabelas com os preços médios dos itens utilizados ou consumidos;

XVI – manutenção de registros precisos e atualizados;

XVII – manutenção de sistemas de armazenagem que tornem mais fácil a rotatividade física do estoque;

§1° - Todas as entradas e saídas deverão ser anotadas em fichas ou em um sistema informatizados.

§2° - Em caso de produto perecível com entrega parcial, o fornecedor emitirá uma carta de crédito e a entrega dar-se-á de acordo com as necessidades do setor.

§3° - O armazenamento dos materiais, produtos ou mercadorias respeitará as orientações do fabricante, de forma a garantir suas características.

§4° - Os insumos perecíveis serão mantidos livres de contaminação

§5° - Os materiais, produtos ou mercadorias serão armazenados, no almoxarifado determinado, em estantes e estrados, identificados e separados por lote de produto, de forma a garantir sua preservação.

§6° - Todo material deverá ser mantido em sua embalagem original e aberto somente no momento de atendes às solicitaões das repartições/unidades.

§7° - O responsável pela atividade de almoxarife receberá a solicitação e verificará o estoque. Tendo o material solicitado, este será separado, conferido e entregue ao solicitante. Não havendo o material, o requisitante será comunicado.

§8° - Qualquer saída de estoque deverá ser acompanhada de requisição de saída.

§9° - Não será permitida, a qualquer título, a retirada de materiais, produtos ou mercadorias sem a devida requisição, com a identificação de quem retirou e de seu destino, devendo a repartição administrativa exercer rigoroso controle nesse sentido.

§10° - O horário de entrega das mercadorias será de conhecimento público, através de divulgação na Internet e no quadro de avisos de cada Poder, podendo a mesma sem acompanhada pelos concorrentes vencidos ou por vereadores desta

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

Casa, desde que não haja transtornos ou prejuízos à execução dos referidos procedimentos.

Art 4º- O controle de estoque de materiais de consumo, produtos ou mercadorias será efetuado pelas repartições componentes da estrutura organizacional dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma definida em regulamento, cujos titulares de comando e servidores habilitados terão a responsabilidade de zelar pela sua conservação.

§1º - Não havendo almoxarife para exercer o controle de estoque na repartição, até que tal necessidade seja sanada, deverá ser formalmente designado, em substituição, servidor para este fim, que responderá, para todos os efeitos legais, por desvio de finalidade e outras irregularidades cometidas no exercício dessa atribuição, nos termos do que prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§2º - A responsabilidade prevista no parágrafo anterior será compartilhada com o secretário, coordenador ou equivalente da área, nos termos da legislação aplicável, de forma que, na hipótese de eventual troca de responsável, cada um tenha nova obrigação de repassar para o novo encarregado aquilo que estava sob sua responsabilidade, cabendo ao que está assumindo o dever de verificar todos os dados e informações recebidos.

Art. 5º- Ocorrendo furto, roubo, extravio, desaparecimento, inutilização, perecimento, destruição, uso indevido ou qualquer outra situação que implique diferença de estoque, as repartições responsáveis por sua guarda e conservação comunicarão o fato prontamente a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º- A critério da autoridade competente o controle de estoques determinado por esta Lei, poderá ser centralizado ou dividído por setores, segundo as conveniências e especificidades de cada repartição.

Art. 7º- No âmbito de cada repartição, o controle de estoques deverá ser periodicamente avaliado, quantitativa e qualitativamente, pelo sistema de controle interno.

Art. 8º- Os inventários semestral/anual de materiais de consumo, produtos e mercadorias deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município, na imprensa local

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

e na homepage dos Poderes Executivo e Legislativo na Internet, no prazo máximo de quinze dias de sua edição.

Art. 9º - A critério da autoridade competente e para que o controle de estoques seja eficaz, poderá ser implantado o "Inventário Rotativo", cujo sistema permitirá, diária ou semanalmente, a contagem, por amostragem, de itens escolhidos.

Art. 10º - Sem prejuízo da obrigatoriedade imposta por esta Lei, o controle de estoques dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias relacionados a alimentação escolar, combustíveis e medicamentos dar-se-á nas formas de regulamentações específicas, determinadas, respectivamente pela Vigilância Sanitária Municipal, Agência Nacional do Petróleo – ANP e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando houver.

Art. 11º - A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, em 27 de maio de 2009

Luiz Augusto Silva – DEM
Vereador

Claudemir Zanco - PPS
Vereador

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

JUSTIFICATIVA

No que tange responsabilidade da Administração Pública, o controle de estoque é essencial para a regulamentação com gastos do Poder Público, visto que tem a finalidade da economia da receita arrecadada.

O objetivo deste programa de controle tem por conveniência deixar ao alcance dos órgãos municipais que o utilizarem, total conhecimento de tudo o que armazenado e disponível para uso ou consumo; determinando ainda valores dos estoques, a redução de perdas, possíveis desvios, possibilitando identificar ainda as necessidades de aquisições a partir do que ainda existe em estoque.

Pato Branco, em 27 de maio de 2009

Luiz Augusto Silva – DEM
Vereador

Claudemir Zanco - PPS
Vereador

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/03/11
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, **Guto Silva – DEM e Claudemir Zanco – PPS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem junto à Mesa Diretora, desta Casa de Leis, o arquivamento do Projeto de Lei 139/2009 que institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Tal arquivamento faz-se necessário tendo em vista, que se trata de matéria meramente de execução administrativa interna, ou seja, o Executivo Municipal, pode ou não executar tal regulamentação proposta.

Solicitam ainda, seja enviada uma cópia do referido Projeto de Lei ao Executivo Municipal, para que fique a disposição deste, caso venha regularizar tal manutenção que é proposta na matéria apresentada pelos Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Mar-2011-17:03-000977-1/1

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de Março de 2011.

Guto Silva
Vereador – DEM

Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador - PPS

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

Ofício nº 87/2011

Pato Branco, 15 de março de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 14 de março de 2011:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** reiterando a solicitação de 14 de maio de 2010, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de redutores de velocidade nas proximidades da Escola Shekinah, na Rua Caramuru, e também seja melhorada a sinalização na referida rua. A solicitação se faz necessária, pelo fato de que a Escola está localizada em uma via que dá acesso à BR e ao centro da cidade, considerando também a alta velocidade que os veículos trafegam no local.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** informar esta Casa de Leis a respeito do andamento e previsão de atendimento à solicitação de comodato de máquinas de costura realizada pela Senhora Serenita Ceretta, de protocolo nº 287009. A informação é de suma importância, uma vez que a solicitante pretende ensinar de forma gratuita corte e costura em sua própria empresa. A mesma fornecerá o material necessário, necessitando apenas do maquinário.

3. Do vereador **Laurindo Cesa** - **PSDB**, com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de setembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos oriundo do ICMS Ecológico para os proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada com urgência, em parceria com o Senhor Dérico Dallacosta, da comunidade de São João Batista, o fornecimento de pedras para o calçamento de um trecho de 800 metros de estrada, da sua propriedade até a via principal. A solicitação se faz necessária por ser de fundamental importância para as atividades econômicas, de pesquisas e de interesse ambiental daquela reserva particular de patrimônio natural.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

4. Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM,** solicitando informar esta Casa de Leis a respeito de como é feita a manutenção do Cemitério Municipal Portal do Céu. Solicita-se tal informação, para averiguar como está sendo conservado esse bem público.

5. Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM,** solicitando informar esta Casa de Leis, de forma detalhada (iluminação, estrutura, valor pago ao artista, etc.), a respeito de quanto foi gasto com a obra da estátua do Anjo, situada na Avenida Tupi, rotatória na zona norte da cidade. Solicita-se tal informação, com amparo no princípio da publicidade da Administração Pública.

6. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a viabilização de um ponto de ônibus com abrigo na Rua Ernesto Colla, nas proximidades do número 112, no Bairro Aeroporto. A solicitação é dos moradores do referido bairro. A medida beneficiará a todos da comunidade, que utilizam o serviço de transporte coletivo.

7. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja analisada a possibilidade de colocar 6(seis) bancos na área de recepção da Escola Estadual Carmela Bortot. O pedido justifica-se por acolher melhor os alunos da referida escola.

8. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Luiz Augusto Silva - DEM** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que seja providenciada a doação pelo Município de uma área, de preferência próxima à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Pato Branco (Via do Conhecimento, Rodovia PR 469, Km 01), para a implantação da Casa do Estudante Universitário.

9. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **Valmir Tasca – DEM**, solicitando que através do departamento competente, sejam providenciadas as seguintes melhorias no Ginásio Dorival Lavarda: consertar as luzes de emergência; colocar portas com barra anti-pânico; consertar as barras guarda corpo; trocar as redes de proteção; executar pintura geral para melhorar o aspecto da obra. As melhorias são necessárias e devem ser atendidas com urgência, visto que se aproxima o início do Campeonato Paranaense de Futsal - Série Prata, com a participação da equipe que representa nosso Município. Considerando também que a Federação Paranaense, acompanhada do Corpo de Bombeiros, deverá efetuar nos próximos dias uma vistoria no local, para então poder liberar as disputas no referido ginásio.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

10. Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** na condição de membros da Comissão de Justiça e Redação, no intuito de emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 36/2011**, de 23 de fevereiro de 2011, enviado através da Mensagem n° 32/2011, que denomina espaço público de "Irineu Luiz Giacobo", solicitando que através do departamento competente, seja enviado a esta Casa de Leis o atestado de óbito de Irineu Luiz Giacobo. Justifica-se a solicitação, no intuito de obedecer à Lei n° 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

11. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, providencie a suspensão dos prazos constantes das notificações enviadas aos estabelecimentos de postos de combustíveis de Pato Branco, para que estes se adequassem tecnicamente ao que estabelece a Lei Municipal n° 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco. Justifica-se a solicitação pelo fato de ter sido agendada reunião entre os estabelecimentos de combustíveis e órgão de Administração Pública de Pato Branco, no sentido de discutir questões de ordem técnica quanto à legislação vigente, no intuito de resolver aspectos de relevante repercussão urbanística.

12. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM**, encaminhando cópia do **Projeto de Lei n° 139/2009**, de 2 de junho de 2009, de autoria dos vereadores proponentes, que institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município, para que fique a disposição, caso o Executivo Municipal venha regularizar a manutenção, conforme a matéria apresentada pelos Vereadores, considerando que se trata de matéria meramente de execução administrativa interna, ou seja, o Executivo Municipal pode ou não executar tal regulamentação proposta.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Mar-2011-09:45-000155-1/2

Ofício nº 16/2011/AAL

Pato Branco, 22 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 87/2011:

Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** reiterando a solicitação de 14 de maio de 2010, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de redutores de velocidade nas proximidades da Escola Shekinah, na Rua Caramuru, e também seja melhorada a sinalização na referida rua, informamos que seguem em anexo, as considerações do Depatran.

Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** informar esta Casa de Leis a respeito do andamento e previsão de atendimento à solicitação de comodato de máquinas de costura realizada pela Senhora Serenita Ceretta, de protocolo nº 287009, informamos que o pedido foi encaminhado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico a fim de que providencie as informações pleiteadas.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada com urgência, em parceria com o Senhor Dérico Dallacosta, da comunidade de São João Batista, o fornecimento de pedras para o calçamento de um trecho de 800 metros de estrada, da sua propriedade até a via principal, informamos que por enquanto os recursos para calçamentos serão utilizados em estradas municipais.

Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM,** solicitando informar esta Casa de Leis a respeito de como é feita a manutenção do Cemitério Municipal Portal do Céu, informamos que segue em anexo.

Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM,** solicitando informar esta Casa de Leis, de forma detalhada (iluminação, estrutura, valor pago ao artista, etc.), a respeito de quanto foi gasto com a obra da estátua do Anjo, situada na Avenida Tupi, rotatória na zona norte da cidade. Solicita-se tal informação, com amparo no princípio da publicidade da Administração Pública, informamos que segue em anexo.

- CONTINUA -

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Fls 2 do Ofício nº 16/2011/AAL, de 22 de março de 2011.

Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a viabilização de um ponto de ônibus com abrigo na Rua Ernesto Colla, nas proximidades do número 112, no Bairro Aeroporto, informamos que seguem em anexo, as considerações do Depatran.

Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja analisada a possibilidade de colocar 6(seis) bancos na área de recepção da Escola Estadual Carmela Bortot, informamos que não temos licitado.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Luiz Augusto Silva - DEM** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que seja providenciada a doação pelo Município de uma área, de preferência próxima à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Pato Branco (Via do Conhecimento, Rodovia PR 469, Km 01), para a implantação da Casa do Estudante Universitário, sugerimos aos nobres edis para que seja apresentado projeto referente ao pleito, com o devido amparo legal a fim de que possa ser analisado.

Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **Valmir Tasca – DEM**, solicitando que através do departamento competente, sejam providenciadas as seguintes melhorias no Ginásio Dorival Lavarda: consertar as luzes de emergência; colocar portas com barra anti-pânico; consertar as barras guarda corpo; trocar as redes de proteção; executar pintura geral para melhorar o aspecto da obra, informamos que os pedidos foram encaminhados aos setores competentes.

Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** na condição de membros da Comissão de Justiça e Redação, no intuito de emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 36/2011**, de 23 de fevereiro de 2011, enviado através da Mensagem nº 32/2011, que denomina espaço público de "Irineu Luiz Giacobo", solicitando que através do departamento competente, seja enviado a esta Casa de Leis o atestado de óbito de Irineu Luiz Giacobo, informamos que segue em anexo.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, providencie a suspensão dos prazos constantes das notificações enviadas aos estabelecimentos de postos de combustíveis de Pato Branco, para que estes se adequassem tecnicamente ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco, informamos que o pedido está sendo analisado.

Dos vereadores **Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM**, encaminhando cópia do **Projeto de Lei nº 139/2009**, de 2 de junho de 2009, de autoria dos vereadores proponentes, que institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município, informamos que já existe controle.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2009

RECEBIDO EM: 2 de junho de 2009

Nº DO PROJETO: 139/2009

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

AUTOR: Vereadores Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de junho de 2009

ARQUIVADO EM: 15 de março de 2011, atendendo requerimento de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 14 de março de 2011, tendo em vista que se trata de matéria meramente de execução administrativa interna, ou seja, o Executivo Municipal pode ou não executar tal regulamentação proposta.

(Enviado cópia do projeto de lei ao Executivo Municipal, através do ofício n° 87/2011, de 16 de março de 2011, para que fique a disposição caso venha regularizar tal manutenção).